



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Nº, DE 2023

Solicita que seja convocado o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, para a realização de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços I.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 9º, § 5º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, que se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Roberto Campos Neto, para comparecer à Comissão de Finanças e Tributação, a fim de realizar uma avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), prevê em seu artigo 9º, § 5º, que semestralmente – mais especificamente até 90 dias após o final de cada semestre – o Banco Central deve comparecer às comissões pertinentes do Congresso Nacional para fazer uma avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.





Dentre as atribuições da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados estão a de debater sobre sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas, conforme inciso X do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Não há dúvidas, portanto, que se trata de uma comissão temática pertinente para a qual o Banco Central precisa expor tal avaliação.

Já se passaram quase 180 dias após o término do 2º semestre de 2022, ou seja, o dobro do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e Roberto Campos Neto não compareceu às comissões do Congresso para realização dessa avaliação.

Cabe lembrar que em exercícios anteriores os Presidentes do BACEN compareceram ao Congresso para cumprir o disposto na LRF.

É importante ressaltar que ele foi convidado a vir nessa comissão, mas além de ainda não ter vindo, sequer sinalizou com alguma data possível.

Dessa forma, não resta outra saída que não a convocação do presidente do Banco Central por essa comissão, a fim de fazer valer o que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê.

Sala das sessões, em de de 2023

Deputado Lindbergh Farias – PT/RJ

